



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 140, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito RBAC 01.4.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.022667/2010-50, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 19 de outubro de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Piaggio Aero Industries e nos termos da Nota Técnica 60/2010/GTPN/SAR, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito RBAC 01.4, emenda 01-00, para o avião Piaggio Aero P.180 Avanti II, referente às unidades de medida usadas em operações no ar ou no solo, incluindo aquelas usadas em seus mostradores de instrumentos de bordo ou de solo.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente